



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

f. n.º

= LEI Nº 840/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

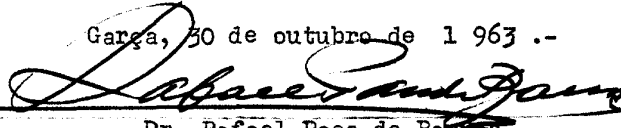
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de - Garça, autorizada a efetuar o pagamento do aluguel do prédio da Câmara Municipal referente ao período de novembro de 1962 a dezembro de 1 963.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito especial de R\$ 271.000,00.

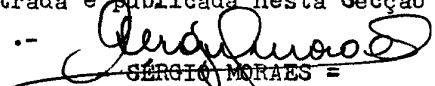
§ Único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 1 963 .-


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data, supra .-


SÉRGIO MORAES =
Chefe do Expediente.